PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
FAZENDA

Processo n.º	Data	Rubrica	Folhas
030/008575/2015	26/03/2015		129

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS-CDL, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua da Conceição, n° 100, Centro – Niterói, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER, e a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS - CDL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.135.446/0001-94, situada na Rua General Andrade Neves, nº 31, Centro de Niterói, representada neste ato por seu Presidente LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na lei 13.019/14 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 030/008575/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação, relativo à parceria entre o Município de Niterói e a Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL, em que esta, sempre que solicitada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Fazenda, fornecerá, sem ônus para a Municipalidade, informações constantes em seu cadastro de pessoa física e jurídica, inclusive SPC, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do acordo por mais 24 (vinte e quatro) meses, dando-se ao acordo o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Dos Recursos Financeiros): O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

Processo n.º	Data	Rubrica	Folhas
030/008575/2015	26/03/2015	Victor Ferreira Figueiredo Matrícula 243.129-0	237

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Acordo de Cooperação não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do acordo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do Município de Niterói, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do acordo, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de novembro de 2019.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

Câmara de Dirigentes Lojistas de Niterói
Luiz Vieira
Presidente

LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA
Presidente da CDL

Testemunhas:

1. CPF: 003.055.597-74

2. CPF: 129.164.165-60